

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 9^a SESSÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio e Doutores Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe e Doutor Autran Dourado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 28:

Nº 33.274 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Seco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Marinha, que absolveu Deodoro Thomaz Gomes, 2^a Cl-SGT, nº 58.1183.4, do Contratorpedeiro "Paraíba", do crime previsto no artigo 163, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Pùblico, para confirmar a sentença absolutaria, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatório).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 33.324 - Guanabára. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Líma Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Douglas Mesquita de Brito, Cabo, servindo na Cia. Escola de Guerra Química, adido à Escola de Instrução Especializada, condenado a 6 meses de pri-

(Cont. da ata da 9ª Sessão, em 29/I/963)

são, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Escola de Instrução Especializada. - Julgaram extinta a punibilidade, pela anistia, unanimemente.

- Nº 33.237 - EMBARGOS. São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Embargante: Luiz Takey Filho, civil, condenado a 1 ano de detenção, inciso no art. 226, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Embargado: O Acordão do Superior Tribunal Militar, de 12 de dezembro de 1962. - Desprezaram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Lima Câmara e Ten. Brig. Alves Secco, que os recebiam, para absolver o embargante. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.286 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gén. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antonio Rodrigues, CB. IF. FN. nº 45.6776.6, servindo na Guarda do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condonatória; vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, que a provia, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.315 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco Sanches Silvestre, Soldado, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Combate, condenado a 15 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, e art. 59, inciso II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Combate. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, como inciso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 697 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, em que figura como indi-

(Cont. da ata da 9ª Sess., em 29/I/963)

ciado o 2º Sargento Antônio Miletto Marques. - Indeferiram a Correição, com remessa dos autos à Auditoria competente, para os devidos fins, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relato - rão).

R E L A T Ó R I O

- Nº 16 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - Relatório apresentado pelo Sr. Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, em cumprimento ao disposto no art. 363, do Código da Justiça Militar, referente ao exercício de 1961. - Aprovado o Relatório, sendo punido, de acordo com a letra "i", do art 91, do Código da Justiça Militar, com 15 dias de suspensão, o Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, unanimemente. (Não tomarão parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Drs. Ribeiro da Costa e Torres da Costa, que se declararam impedidos, e o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório)

A P E L A Ç Ã O

- Nº 33.271 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Lahir Teixeira de Mello, 1º Sargento, servindo no 6º R. A. 75 A. R., declarado irresponsável e isento de pena, ex-vi do disposto no art. 35, caput, do C.P.M., do crime previsto no art 182, §§ 1º, nº I, e 3º, combinado com o art. 59, inciso II, tudo do C.P.M., aplicando-lhe a medida de segurança pessoal de internamento, pelo prazo mínimo de 2 anos, em casa de custódia e tratamento, de acordo com os arts. 82, e seguintes, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência, para que o acusado seja submetido a exame de sanidade, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

* * *

No inicio da sessão, o Tribunal passou a apreciar e deliberar sobre o seguinte expediente:

- a - No processo em que o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Ten. Brig. Álvaro Hecksher, propunha ao Tribunal tornar sem efeito a nomeação de Diva Pereira Alves, para o cargo de Auxiliar-Judiciário, Simbolo PJ-9, por desistência, e, em consequencia, nomear Iara Brasil de Barros, também habilitada em concurso público para o cargo de Datilógrafo, em vaga criada pela Lei nº 4.083, de 24/VI/962, o Tribunal resolveu, unanimemente, tornar sem efeito a nomeação de Diva Pereira Alves, e nomear Iara

(Cont. da ata da 9^a Sess., em 29/I/1963)

ra Brasil de Barros, para o cargo de Auxiliar-Judiciário, Simbolo PJ-9, do Quadro da Secretaria do Tribunal, em sessão secreta. (Não tomaram parte na votação os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Daudt Fabricio e Drs. Ribeiro da Costa, Torres da Costa e Váz de Mello, e tomou parte na votação o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, convocado para o assunto).

b - No processo em que o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Ten. Brig. Álvaro Hecksher, propunha ao Tribunal a nomeação, pelo critério de antiguidade de serviços prestados a Casa, das praças do Contingente do Superior Tribunal Militar, em que concorreram as seguintes praças:

T2 - FAB, Roberto Laudelino,
2º Sgt. Ex., Geraldino Cesar e

CB - FN., Olavo Ribeiro Brandão, o Tribunal resolveu, unanimemente, nomear, para o cargo de Auxiliar de Limpeza, Simbolo PJ-10, o T2-FAB., Roberto Laudelino e o CB-FN., Olavo Ribeiro Brandão, em sessão secreta. (Não tomaram parte na votação os Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Daudt Fabricio e Drs. Ribeiro da Costa, Torres da Costa e Váz de Mello, e tomou parte na votação o Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, convocado para o assunto).

c - Pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello comunicou ao Plenário o falecimento do Exmo. Sr. General Médico, Dr. Josephi Nunes Ribeiro, que, pelos serviços prestados à Justiça Militar, foi até agraciado com a Ordem do Mérito Jurídico Militar, na categoria de Alta Distinção. Disse S. Exa. que o extinto, brilhante Oficial-General do Corpo de Saúde do Exército, era estimado e respeitado, por suas qualidades morais e que o seu passamento contristou o Exército e seus inúmeros amigos. Propunha um voto de pezar pelo seu falecimento e que se oficiassem a Diretoria de Saúde do Exército e a família enlutada, para comunicar-lhes a homenagem que o Tribunal prestava ao saudoso extinto. Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, para se associar, pessoalmente, à homenagem proposta pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.304 (DF/RC) - 33.292 (TC/BF) - 33.291 (AS/RC)
33.301 (AS/MR) - 33.310 (AS/VM) - 33.262 (RC/AS)
33.317 (DF/TC) - 33.288 (JE/TC) - 33.344 (DF/MR)

Embargos: 33.152 (VM/LC) - 33.033 (TC/AS) - 33.149 (TC/LC)

Revisões Criminais: 973 (TC/JE) - 975 (TC/AS)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 29 JAN 1963 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA